

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 22 DE JULHO DE 2024****"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências .**

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**10.024.08.244.0002.2005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS**

3.3.50.43 - 0.1.660 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.600,00

10.024.08.244.0008.2019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FEAS

3.3.90.32 - 0.1.661 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00

10.024.08.244.0047.2061- MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.90.32 - 0.1.500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 30.000,00

TOTAL.....

R\$45.600,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.300,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projetos/Atividades não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**10.024.08.243.0004.2099 - CONSELHO TUTELAR**

3.1.90.11 - 0.1.500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 168.300,00

3.1.90.13 - 0.1.500 - Obrigações Patronais..... R\$ 33.000,00

3.1.90.94 - 0.1.500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 5.000,00

3.3.90.14 - 0.1.500 - Diárias - Civil..... R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 216.300,00

Entidade -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**10.024.08.244.0001.2098 - PROJETO EMERGENCIAL PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE-COVID 19**

3.3.90.30 - 0.1.660 - Material de Consumo..... R\$6.000,00

TOTAL..... R\$6.000,00

Art.3º - Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade - GABINETE DO PREFEITO**02.001.01.122.0045.2055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11 - 0.1.500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil..... R\$ 183.300,00

Entidade - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**13.030.04.122.0057.2088 - ENCARGOS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

3.1.9.13 - 0.1.500 - Obrigações Patronais..... R\$ 33.000,00

Entidade - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**10.024.08.244.0005.2011 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES NO CADASTRO ÚNICO**

3.3.90.30 - 1.660.000 - Material de ConsumoR\$

6.000,00

10.024.08.244.0047.2061- MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.90.39 - 0.1.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$
45.600,00

TOTAL..... R\$ 267.900,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024..

Entidade 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**07.013.12.365.0018.1.037 - TERMINO DA ESCOLA INFANTIL TIPO B (CRECHE)**

3.3.90.30 - 0.1.500.1001 - Material de Consumo..... R\$1.000,00
4.4.90.51 - 0.1.500.1001 - Obras e Instalações..... R\$1.000,00
4.4.90.51 - 0.1.570.0000 - Obras e Instalações..... R\$1.000,00
4.4.90.52 - 0.1.500.1001 - Equipamento e Material Permanente..... R\$1.000,00
4.4.90.52 - 0.1.550.0000 - Equipamento e Material Permanente..... R\$1.000,00
4.4.50.41 - - 0.1.500.0000 - - Contribuições
.....R\$ 62.708,61

TOTALR\$ 67.708,61

Art. 5º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**07.013.12.122.0021.2.038 - - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.13 - 0.1.500.1001 - Obrigações Patronais..... R\$5.000,00

TOTAL..... R\$ 5.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024..

Entidade - PROCURADORIA JURIDICA**02.003.02.061.0046.2060 - PROCURADORIA JURICIA MUNICIPAL**

3.3.90.91.25 - 0.1.500 - Honorários e Sucumbências de Precatórios..... R\$ 100,00

Entidade - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**04.005.04.122.0043.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA**

3.1.90.94 - 0.1.500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 100,00

Entidade - Fundo Municipal de Saúde**09.018.10.302.0050.2068 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

4.4.90.52 - 0.1.500.1002 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 100,00

09.018.10.301.0051.2082 - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.94 - 0.1.500.1002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 100,00

4.4.90.52 - 0.1.500.1002 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 100,00

09.018.10.122.0052.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51 - 0.1.500.1002 - Obras e Instalações..... R\$ 100,00

TOTAL..... R\$ 600,00

Art. 7º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade - GABINETE DO PREFEITO**02.001.04.122.0045.2055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30 - 0.1.500.0000 - Material de Consumo..... R\$ 600,00

TOTAL..... R\$ 600,00

Art. 8º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIS SARTOR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 22 DE JULHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.572,90 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois mil e noventa centavos) no Orçamento Programa do Município Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade - GABINETE DO PREFEITO

02.001.01.122.0045.2055 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 156.509,58

Entidade - AGENCIA DE PRODUÇÃO

02.0009.20.122.0045.2058 - AGENCIA M DE PRODUÇÃO

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 62.764,44

Entidade - Fundo Municipal de Saúde

09.018.10.122.0052.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70 - 0.1.500 - Rateio Pela Participação em Consorcio..... R\$ 16.298,88

Art.2º - Os créditos abertos pelos artigos anteriores serão cobertos com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

04.005.04.122.0043.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA

3.3.90.39 - 0.1.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 235.572,90

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIS SARTOR

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 093/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 7º do decreto nº 046/2024 de 25 de Abril de 2024”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo quinto ao artigo 7º do decreto nº 046/2024 de 25 de Abril de 2024, com a seguinte redação:

§5º. Fica autorizado que o Município de Deodápolis/MS realize adesão em Atas de Registro de Preços como órgão não participante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 046 de de 25 de Abril de 2024.